

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos e bicicletas destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para distribuição gratuita às crianças no evento "Natal das Crianças de Pamamirim", conforme descrições neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Natal das Crianças é um evento realizado há mais de uma década, neste município. A fim de manter viva a tradição e o sentimento natalino de amor e esperança, numa tarde de lazer cultura e entretenimento às famílias parnamirinsenses.

O evento será realizado no dia 22 de dezembro de 2019, das 13 às 17h no Parque Aristófares Fernandes, localizado na BR 101, bairro Parque de Exposições, Pamamirim/RN, aberto aos munícipes, com previsão estimada em 10 (dez) mil participantes.

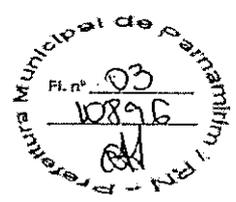
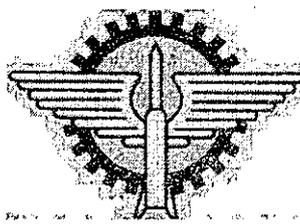
Os itens constantes do Lote 01 serão distribuídos por meio de senhas, entregues quando da entrada no local do evento. Os do Lote 02, por meio de sorteio.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto encontra-se devidamente especificado a seguir:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	BONECA: Composição em vinil e plástico, com dimensões aproximadas entre 28 e 35 cm de altura e largura (quadril), mínima, de 06 cm, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Unid.	4.000
02	BOLA: de futebol, em PVC, aproximadamente 21 cm de diâmetro, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Unid.	3.000

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Bicicleta: Infantil, aro 24, cores variadas, dimensões aproximadas, 107cm/69cm/53cm, sendo comprimento/altura/largura, respectivamente, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Unid.	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

### 3. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

3.1. À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da aquisição objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço" por lote cotado.

### 4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues, no máximo, em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da Ordem de Compra, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2. Fica responsável pelo recebimento dos materiais supracitados o servidor Janderson Ribeiro de Souza e Silva, matrícula nº 8452, e-mail: [jandersonmatematica@hotmail.com](mailto:jandersonmatematica@hotmail.com), telefone: (84) 99416-8181 3644-1986.

### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue:

5.1.1. na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 07 às 13h, de segunda a sexta-feira;

5.1.2. adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

5.1.3. em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato;

5.3. A inadequação técnica de qualquer material entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por outro que se adeque às condições deste Termo de Referência e do Edital, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

5.4. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

### 6. GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. A garantia incidente sobre os materiais obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. A Contratada obriga-se a:**

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obriguem-se a atender prontamente;

7.1.5. Comunicar à SEMAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

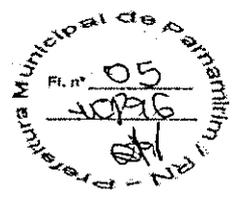
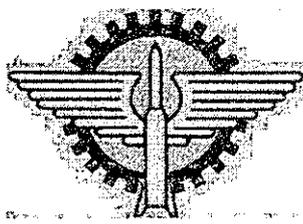
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

**7.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:**

7.2.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

7.2.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, Tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

7.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.1.3. Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato/Ordem de Compra.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

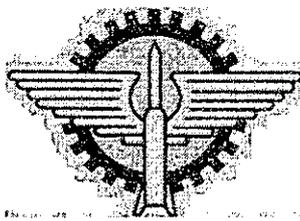
9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

10.1.1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

10.1.2. multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A multa estipulada no subitem 10.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

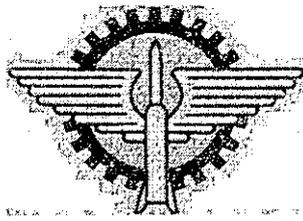
10.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), em total consonância com as especificações, para análise da SEMAS, que emitirá relatório à Comissão Permanente de Licitação-CPL informando quanto a aprovação ou não das mesmas;

11.2. A(s) empresa(s) arrematante(s) que não enviar(em) a(s) amostra(s), quando solicitado, no prazo máximo supracitado implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote;

11.3. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

11.4. As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise;

11.5. Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

Parnamirim(RN), 24 de setembro de 2019.

**Marcos Antonio Fausto Pinheiro**  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
Mat. 4675

Aprovo o Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 9º do Decreto nº 5.868, de 23 de outubro de 2017 e declaro ser o objeto da licitação, serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Parnamirim, 24 de setembro de 2019

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária